



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## L E I N O 959/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÛMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

Art. 1o - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO, QUE RECEBEM TRANSFERÊNCIAS À CONTA DESTE ORÇAMENTO, ESTIMA A RECEITA EM R\$-7.645.500,00 -(SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2o - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1.	-	<u>RECEITA DO TESOURO</u>		
1.1	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
	-	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$-	592.000,00
	-	RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	31.500,00
	-	RECEITA INDUSTRIAL	R\$-	1.500,00
	-	TRANSF. CORRENTES	R\$-	4.438.000,00
	-	OUTRAS REC. CORRENTES	R\$-	77.000,00
				R\$-5.140.000,00
1.2	-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
	-	OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$-	420.000,00
	-	TRANSF. DE CAPITAL	R\$-	1.430.000,00
	-	OUTRAS REC. DE CAPITAL	R\$-	10.000,00
				R\$-1.860.000,00
		SUBTOTAL		R\$-7.000.000,00
2.	-	<u>RECEITA DOS FUNDOS</u>		
		(exclusive transferência do tesouro)		



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

2.1 - RECEITAS CORRENTES	R\$-	623.500,00
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	22.000,00
SUBTOTAL	R\$-	645.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$-</b>	<b><u>7.645.500,00</u></b>

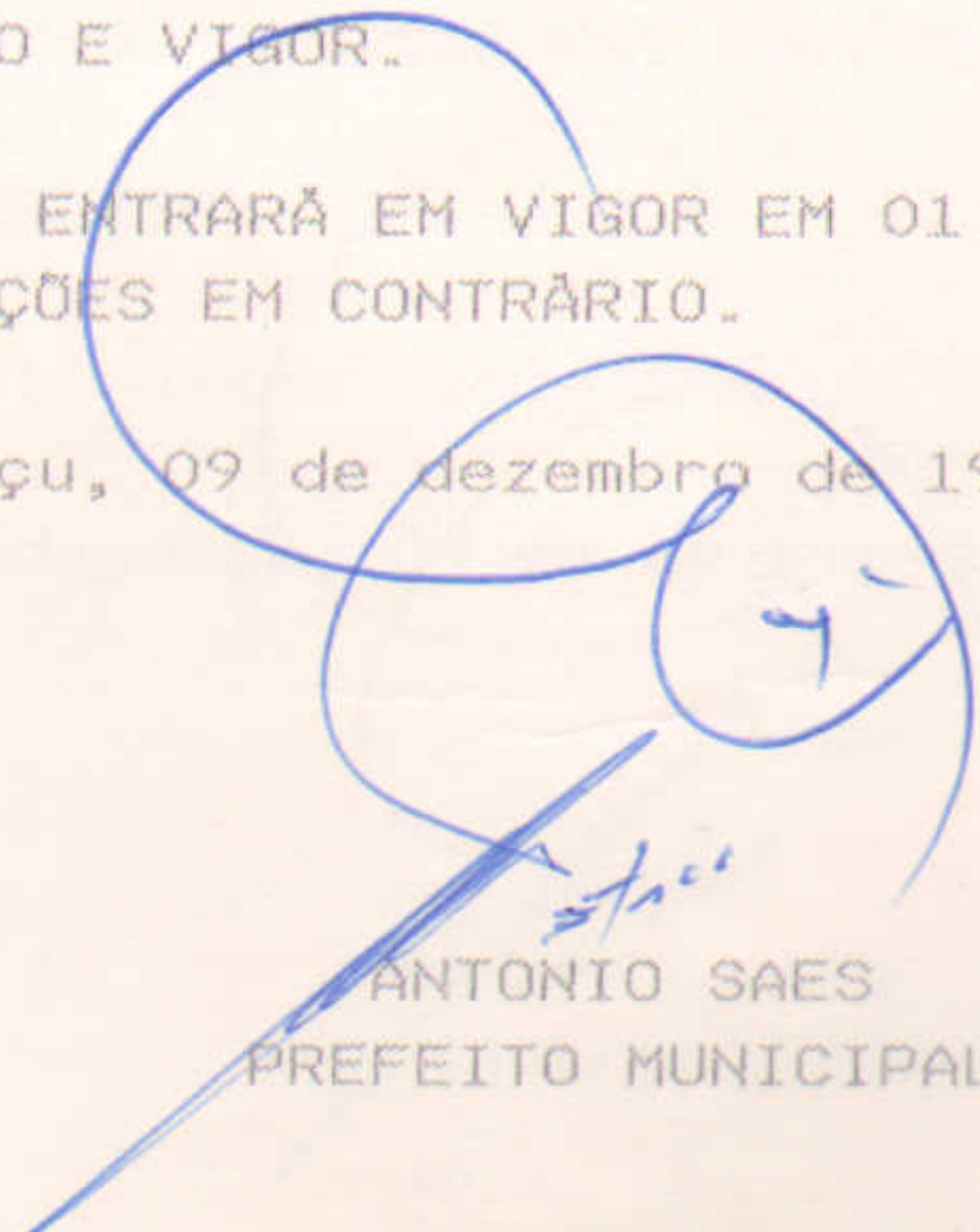
Art. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - <u>PODER LEGISLATIVO</u>	R\$-	520.000,00
0100 - CAMARA MUNICIPAL	R\$-	520.000,00
II - <u>PODER EXECUTIVO</u>	R\$-	6.480.000,00
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$-	227.500,00
0300 - DEPTO JURIDICO	R\$-	36.000,00
0400 - DPTO ADMINISTRATIVO	R\$-	859.000,00
0500 - DPTO DE FAZENDA	R\$-	410.500,00
0600 - DPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$-	1.528.500,00
0700 - DPTO DE SAÚDE	R\$-	896.000,00
0800 - DPTO DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$-	131.500,00
0900 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R\$-	1.454.500,00
1000 - DPTO DE SERV. MUNICIPAL	R\$-	755.500,00
1100 - DPTO DE EXP. ECONOMICA	R\$-	181.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO</b>	<b>R\$-</b>	<b><u>7.000.000,00</u></b>
<b>DESPESA À CONTA DE REC. PRÓPRIOS DOS FUNDOS</b>	<b>R\$-</b>	<b><u>645.500,00</u></b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$-</b>	<b><u>7.645.500,00</u></b>

Art. 4º - OS FUNDOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO, QUE RECEBEM TRANSFERÊNCIAS À CONTA DESTA LEI, TERÃO ORÇAMENTO PRÓPRIO ELABORADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

Art. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Mandaguáçu, 09 de dezembro de 1996.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL